

LEI N° 810/87

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO À CORPORACÃO MUSICAL JOÃO MONLEVADE”

A Câmara Municipal de João Monlevade decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder à CORPORACÃO MUSICAL JOÃO MONLEVADE, Entidade de utilidade municipal, estadual, e federal, estabelecida nesta cidade, subvenção no valor de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzados).

Art. 2º - A subvenção será realizada no custeio de despesas da CORPORACÃO MUSICAL JOÃO MONLEVADE.

Art. 3º - A despesa decorrente desta Lei, correrá por conta do orçamento vigente.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Monlevade, 14 de julho de 1987.

GERMIN Loureiro
Prefeito Municipal